

fls. 1/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N.º
H 22
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 169/65

OBJETO — Indenização, Aviso Prévio, Férias Simples,
13º mês, Horas Extras.

AUDIÊNCIAS
5/5/65 às 13 hs.

RECTE. — Nelson Rodrigues de Oliveira

RECDO. — José Alves-Importação e Exportação-Casas
Alô Brasil

Cr\$ 254.569

AUTUAÇÃO

Aos 9 dias do mês de março
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

Japir de Souza
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — J. C. J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada 9 / 3 / 65	
Fôlha 216	Nº 167
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro solteiro, embalador, residente e domiciliado à Rua 15 s/nº - Vila Santa Tereza, nesta Capital, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato-junto) que, vem mui respeitosamente frente à V. Excia., oferecer Reclamação Reclamatória contra a firma "JOSÉ ALVES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" - "CASAS ALÔ BRASIL", sediada à Av. Marechal Floriano nº - 639 - Campinas, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos os seguintes:

Que, foi admitido inicialmente pela Reclamada em 1º de Julho de 1.963 e saiu por sua livre e espontânea vontade em 31 de Agosto de 1.963 e foi readmitido em 1º de Outubro de 1.963 e dispensado com aviso prévio em 13 de Janeiro de 1.965, mas não foi pago o referido aviso prévio;

Que, o seu salário era de R\$ 38.000 (trinta e oito mil /- cruzeiros), por mês;

Que, o seu horário de trabalho era: das 7,30 às 11 horas e das 12,30 às 18, fazendo em média uma (1) hora de extraordinário por dia, mas nunca recebeu esse extraordinário;

Que, trabalhou, também, 3 domingos na Reclamada e não os recebeu;

Que, tem um período de férias a receber;

Que, não recebeu o aviso prévio, indenização, 13º mês de 1.965, tem também férias proporcionais de 7 dias e pede os domingos trabalhados e as horas extras.

DO EXPÔSTO, com fundamento nos artigos 477, 478, 487-§ 1º, e 132, "a" e "d" da C.L.T. e Lei nº 4.090, requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser, sob dé revelia, e afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Continua

CONTINUAÇÃO:

<u>Indeização e Integração</u> (1 ano e 6 meses de Casa).....	82.332
<u>Aviso Prévio</u> (deixou de oferecer - 30 dias)	38.000
<u>Férias Simples</u> (20 dias úteis)	29.118
<u>Férias Proporcionais</u> (7 dias úteis)	13.926
<u>13º mês de 1.965</u> (2/12 avos)	6.332
<u>Horas Extras</u> (da admissão até a saída-425 horas a - @ 189,- por hora)	80.325
<u>Domingos Trabalhados e não Recebidos</u> (3 dias).....	4.536
Total	254.569

Protesta-se por todos os meios de provas em direito - permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento em audiência, das parcelas correspondentes a salário, sob pena do pagamento em dôbro "ex-ví" do artigo 467 da C.L.T.

Nêstes têrmos,
P. Deferimento.

Goiânia, 8 de Março de 1.965.

P.p. Durval de Menezes Souza
Durval de Menezes Souza.

124

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 3 de março de 1965, para, foi notificado pessoalmente e reclamante de sua designação, e que nesta

Florian V. Pinto
Chefe de Secretaria

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, embalador, residente e domiciliado à Rua 15 s/nº - Vila Santa Tereza, nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. VICTOR GONÇALVES E DURVAL DE MENEZES SOUZA, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para, com poderes da cláusula "ad-judicia" e com o fim especial - de proporem ação Reclamatória contra a firma "JOSÉ ALVES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" - "CASAS ALÔ BRASIL", sediada à Av. Marechal Floriano nº 639 - Campiñas, nesta Capital, e podendo, para tal fim, arrolarem testemunhas, inquirirem, requeirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, executarem sentenças e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecerem e podendo agirem em conjunto ou separadamente.

Goiânia, 3 de Março de 1.965.

x Nelson Rodrigues de Oliveira

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTE VITALÍCIO
Florian V. Pinto
PROCURADOR
GOIÂNIA - GOIÁS

Reconheço verdadeira a firma *Nelson Rodrigues de Oliveira*
do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Goiânia, 8 de março de 1965
Florian Vaz Pinto - Esc. Jur.

S. Tabel - Paulo Teixeira

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 5 de maio de 1965, às 13 horas, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 9 de março de 1965

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including names like 'VICTOR SOARES DE MENEZES SOUZA' and 'JOÃO ALVES TIBOR']

[Faint handwritten text in red ink]

[Faint administrative stamp or form with illegible text]

[Faint rectangular stamp with illegible text]

16.5
1420

Casas Alô Brasil

JOSÉ ALVES - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

MATRIZ: Rua Benjamim de Oliveira, 356 - Telefones 35-1442 e 34-6992 - SÃO PAULO

FILIAIS:

Av. Marechal Floriano, 243 - Telefone 8568 - Av. Marechal Floriano, 639 - Telefone 81-90 - GOIÂNIA - GOIÁS

Av. Mato Grosso, 209 - Tel. 29-89 e 46-71 - Av. Afonso Pena, 773 - Tel. 26-49 - Av. Vasc. Costa, 428 - Tel. 48-38 - UBERLÂNDIA - M. G.

Goiânia, 13 de janeiro de 1.965 |

Ilmo. Sr.

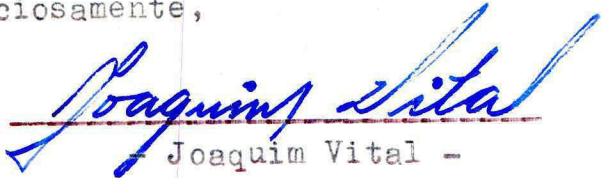
NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

NESTA

A fim de dar cumprimento ao dispositivo do Artº. 487, da lei do trabalho, sirvo-me da presente para dar a V.S. o AVISO PRÉVIO, a iniciar-se no dia 14 deste à 08 de fevereiro de 1.965, para sua retirada do quadro/ de funcionários desta firma.

A oportunidade, levo ao seu conhecimento que durante a vigência do referido Aviso, V.S. terá / duas horas, por dia, independente de redução em seu vencimento, para procurar outra colocação.

Atenciosamente,


- Joaquim Vital -

- Gerente -

Ciente: _____

- Nelson Rodrigues de Oliveira -

14.6
440

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento
~~BELO HORIZONTE~~
GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº _____

Sr. ~~José Alves Importação e Exportação Casas Alô Brasil~~

Av. Mal. Florianon nº 639-Campinas
ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Nelson Rodrigues de Oliveira

Fica V.Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à ^{Praca Civica} ~~Rua Curitiba~~, 835, ~~nº 9 andar~~, às 13 (treze horas) horas do dia 5 (cinco) do mês de ~~maio 1965~~ à audiência relativa à reclamação acima referida.

^{GOIÂNIA} Belo Horizonte, 9 de março de 19 65

J. H. de Aguiar
Chefe de Secretaria

Nota: anexo uma cópia do recebimento.

Certifico que em 12 de março de 65
foi expedida a notificação nº 12600 com "AR",
do registro postal nº 12600 com "AR",
Goiânia, 12 de março de 65
Léo*

Léo*

Proc. n. 169/65 - José Alves Importação

MOD. 78 (20/11/61)

Handwritten initials and signature

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registro **12600**
 Procedência **Goiânia**
 Data do registro **12** de **março** de **19 65**
 Natureza da correspondência **Not. reclamação**
 Valor declarado

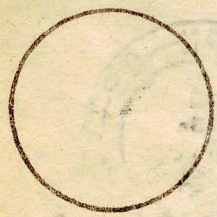
Carimbo de origem

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em **14** de **março** de **19 65**

O DESTINATÁRIO

Handwritten signature: J. B. Zortea



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser devolvido e assinado a tinta

República dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA
CAPITAL DO ESTADO

2.º Tabelião *Dúbia de Souza*
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Substituto: *HÉLIO FINOTTI*

Escreventes: CARLOS HILDEBRANDO TAVARES - WALDETE FINOTTI - CLOTILDE MENDES DE SOUZA - RENDÚ JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO - LUCIDIO GOMES AVELINO.

EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA — PRAÇA CÍVICA, 3 — TELEFONE N. 1029

Procuração bastante que faz a firma JOSE ALVES, Importação e Exportação "CASAS ALÔ BRASIL"

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de mil novecentos e 65(1.965) aos cinco dias do mês de maio do dito ano, nesta cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, a firma JOSE ALVES, Importação e Exportação "CASAS ALÔ BRASIL", com séde na Capital de São Paulo e filial nesta Capital, representada neste ato por seu proprietário, JOSE ALVES, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, de passagem por esta Capital,

reconhecido como próprio de e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário fôr e com esta se apresentar, Dr. BENEDITO MONTEIRO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, para, perante a Junta de Conciliação e Julgamento ou onde de direito, defender direitos da outorgante com relação a reclamação feita por Nelson Rodrigues de Oliveira; podendo usar de todos os poderes necessários, inclusive fazer acôrdo, efetuar pagamento e tudo o mais fazer aos fins acima. Assim o disse, dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceitou e assina com as testemunhas, Aloísio Alberto Fer

-reira e Adélio Meireles Rocha, minhas conhecidas, do que dou fé; Eu, Hélio Finotti, Tabelião Substituto, a escreví, dou fé e assino. (a) HELIO FINOTTI. (a) JOSÉ ALVES. (a) ALOISIO ALBERTO FERREIRA. (a) ADELIO MEIRELES ROCHA. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Hélio Finotti, Tabelião Substituto, que a fiz datilografar, conferí, subscreví, dou fé e assino em público e raso.-

Em test^o 5 da verdade.

Goiânia, 5 de maio de 1.965.

Hélio Finotti
HÉLIO FINOTTI

Tab. Sub.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fls. 8
2

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 5 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Nelson Rodrigues de Oliveira e o reclamado JOSÉ ALVES -

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante no ato desta conciliação, a importância de R\$100.000, por saldo da presente reclamação, dando-se as partes plena e geral quitação. Custas no valor de R\$... 2.326, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante nos termos do art. 789 § 7º da C.L.T.

Do que, para constar, eu

J. H. de Magalhães

Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Paulo Henrique de Almeida
JUIZ PRESIDENTE

✓ Estelam Rodrigues de Almeida
RECLAMANTE

Luiz Carlos de Almeida
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fl. 9
2

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 5 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta cinco, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Nelson Rodrigues de Oliveira (Representação, quando houver) e o Reclamado José Alves (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdõ celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) relativa ao Processo nº 169/65 desta Junta. O reclamado pagou as custas no valor de Cr\$ 1.163 (metade).

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

J. U. de Magalhães
SECRETÁRIO
Nelson Rodrigues de Oliveira
RECLAMANTE
José Alves
RECLAMADO

2ª via

Nº 3968

10/10

Guia de Pagamento do Impôsto do Sêlo

(Contribuinte não sujeito ao « Livro de Registro do Impôsto do Sêlo »)

Nome do Contribuinte José Alves Importação e Exportação - Casas Alô Brasil
Enderêço Campinas -NESTA

1. - Natureza da obrigação 5*5*65 - Custas da ação calculadas em sêlo federal na Junta de C. e Julgamento, de acôrdo com o § 1º (Caput) de art. 789 CIT.

2. - Alínea Inciso

3. - Nomes das outras partes interessadas: Nelson Rodrigues de Oliveira - José Alves Importação e Exportação - Casas Alô Brasil e Junta de C. e Julgamento.

4. - Data da Obrigação 5-5-65

5. - Data do Vencimento 5-5-65

6. - Valor tributado Cr\$ 100.000

7. - Valor estimado? Sim 1 Não 2

8. - Instrumento emitido em 2 vias

OBSERVAÇÕES: Proc. n. 169/65



IMPORTÂNCIA A PAGAR

- 1. - Impôsto Cr\$ 1.170
- 2. - Correção monetária (Coef.) Cr\$ _____
- 3 - SUB-TOTAL Cr\$ _____
- 4. - Multa por pagamento fora do prazo Cr\$ _____
- 5. - TOTAL Cr\$ 1.170

hum mil cento e setenta cruzeiros.

TOTAL POR EXTENSO

Colônia, 5 de maio de 19 65

Loguini Silva
Assinatura do Contribuinte

UNITED STATES OF AMERICA

DECLARATION

of

Income

for the

Year

1961

My gross income is reported as follows:

1 - Salary	\$	1,110
2 - Money for payment of tax on salary	\$	
3 - SUB-SALARY	\$	
4 - Other income (Social Security)	\$	
5 - Interest	\$	1,110

TOTAL INCOME

Signature: *[Handwritten Signature]*
 Date: _____
 Printed Name: _____

EXEMPTIONS:

- 1 - Value of exempt property 1 2
- 2 - Value of exempt property 1 2
- 3 - Date of termination 2-2-62
- 4 - Date of expiration 2-2-62

Information and explanation of the law are given in the instructions to this form.

1 - Name of the person whose income is reported *Francisco Ferrer*

2 - Address *Arguon, N.Y.*

3 - Social Security Number *10-7-5-61*

Francisco Ferrer
 10-7-5-61
CONCLUSÃO